



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL N.º 730/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de reenquadramento funcional aos servidores que menciona e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1905/2023 dispondo sobre a necessidade de reenquadramento dos servidores elegíveis.

Decreta:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal descritos, ficam reenquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos da Lei Municipal n.º 1905/2023:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENT O/ NIVEL/SUBNIVEL/R EFERENCIA
1 EDENIR ROCHA	MOTORISTA "C"	10/03/2015	6-B
2 JANUARIO PATRICK SALES	MOTORISTA "C"	23/07/2014	6-A
3 MARCIO TREVISANE	MOTORISTA "C"	04/07/2016	6-B
4 VALDIR SEDOR	MOTORISTA "C"	04/07/2016	6-A
5 CLOVIS MOUROZ	MOTORISTA "II"	20/04/1998	7-G
6 ELSON JOSE DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA "II"	10/05/2007	7-C
7 ALMIR CORREIA DE MELLO	MOTORISTA "II"	04/06/2009	7-A
8 ADAIR PIMENTEL	MOTORISTA "D"	05/03/2013	7-B
9 DION CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA "D"	01/08/2012	7.1-B
10 JOSE LEOCIR DA CRUZ	MOTORISTA "D"	01/08/2006	7-B
11 JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	MOTORISTA "D"	08/08/2016	7-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

12	LEOPOLDO JEKEL	MOTORISTA “D”	01/08/2006	7-B
13	MARCIO ALBERTO CARDOSO	MOTORISTA “D”	01/08/2016	7-A
14	OSNERI DE JESUS DE PAULA	MOTORISTA “D”	03/08/2016	7-A
15	REGINALDO BLAKA	MOTORISTA “D”	02/04/2012	7-A
16	VALDEMIR FURTADO	MOTORISTA “D”	12/05/2008	7-B
17	AIRTON ROBLOWSKI	MOTORISTA “E”	28/07/2014	8-A
18	ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI	MOTORISTA “E”	19/09/2014	8-A
19	ARSENIO SERPA	MOTORISTA “E”	23/07/2014	8-A
20	GILSON DE LIMA ANTUNES	MOTORISTA “E”	16/03/2016	8-A
21	ACIR LIMA DOS PASSOS	OPERADOR DE MAQUINA	28/07/2014	10-A
22	JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA	23/07/2014	10-B
23	JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN	OPERADOR DE MAQUINA	02/07/2015	10-A
24	MAURO BATISTA DE FREITAS	TECNICO FLORESTAL	13/02/2012	15.1-B
25	FELIPE MACHADO DA LUZ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	01/08/2013	13-C

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de abril de 2023



Joel Ricardo Martins Ferreira



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

